

EDITAL nº 005/2016/SEC- MT

CONCURSO: PRÊMIO MATO GROSSO DE LITERATURA 2016

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura), e da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, **torna público** o concurso de seleção de obras literárias PRÊMIO MATO GROSSO DE LITERATURA 2016, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital terá como **princípios** aqueles previstos no art. 1º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

Os **objetivos** deste edital são aqueles previstos no art. 2º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense às artes e à cultura;

Este edital cumprirá as **responsabilidades** do Poder Público previstas no art. 3º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação

artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

De acordo com as diretrizes, metas e ações previstas no Plano Estadual de Cultura, Lei 10.363, de janeiro de 2016, o presente Edital de seleção de projetos constitui um mecanismo específico, em articulação com artistas e grupos artístico-culturais, instituições, empresas do setor privado e organizações da sociedade civil, de forma descentralizada para todos os municípios do Estado de Mato Grosso, fortalecendo a gestão da Cultura; visando a democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo a descentralização da cultura e o fortalecimento dos segmentos artísticos em Mato Grosso, incentivando o intercâmbio de idéias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novos leitores e a circulação de obras literárias e autores estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 O concurso destina-se à premiação de 10 (dez) obras literárias (livros), escritas em língua portuguesa, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) Poesia: 02 (duas) obras
- b) Prosa: 04 (quatro) obras
- c) Infanto-Juvenil: 02 (duas) obras
- d) Revelação: 02 (duas) obras

1.2 Para efeitos deste edital seguem os significados de cada categoria:

- a) **Poesia:** expressão literária livre, construída por versos ou outra forma de organização de palavras, que expressem uma idéia ou sentimento;
- b) **Prosa:** corresponde aos trabalhos de criação nos gêneros coletânea de contos, coletânea de crônicas, romance, novela, livro infantil ou texto teatral, que possam ser publicados na forma impressa de livro;
- c) **Infanto-juvenil:** literatura destinada ao público infantil e/ou juvenil, ilustrados ou

não.

d) **Revelação:** autores estreantes que nunca tiveram livros publicados na forma impressa, nos gêneros poesia, prosa ou infanto-juvenil.

1.4 A obra literária proposta deverá ser enviada em arquivo eletrônico com as seguintes características: páginas numeradas, em português, em arquivo PDF, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 (um e meio), contendo na primeira página o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que concorre.

1.5 Arquivos que estiverem fora desses parâmetros serão automaticamente inabilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente concurso deverão ser realizadas exclusivamente mediante envio de formulário eletrônico através do sítio <https://mapas.mt.gov.br>, das 8:00 horas do dia 30/09/2016 às 23:59 horas do dia 14/11/2016.

2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no item acima.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e os ônus decorrentes de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.4 As inscrições somente poderão ser requeridas pelo autor ou pela editora representante da obra.

2.5 Não serão aceitas inscrições de publicações póstumas ou concedidos prêmios “*in memoriam*”.

2.6 Cada obra poderá concorrer numa única modalidade do PRÊMIO.

2.7 Cada autor poderá inscrever apenas uma obra em uma categoria.

2.8 Caso o autor de uma obra selecionada como premiada venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá continuar no processo e não receberá a premiação, mas, apenas, uma menção honrosa.

2.9 Somente serão aceitas obras literárias que não tenham sido publicadas de forma impressa ou virtual. Entende-se por publicação o processo de edição de uma obra literária e sua distribuição em livrarias ou pela internet, ainda que o livro não possua número de registro no ISBN. Caso seja constatada sua publicação prévia, a inscrição

será anulada.

2.10 Será permitida a inscrição de obra cuja parcela do conteúdo tenha sido publicada em blogs pessoais ou revistas eletrônicas, desde que não ultrapasse 25% do total da obra.

2.11 Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário deverá ser apresentado por apenas uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

2.12 Não há idade mínima para participar deste edital, desde que respeitada a legislação vigente no caso de menor.

2.13 É vedada a participação neste edital do autor e/ou proponente que não possua domicílio no Estado de Mato Grosso nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS PROCEDIMENTOS ON-LINE

3.1 Primeiramente, o proponente deverá se cadastrar como “agente” no sítio <https://mapas.mt.gov.br>, acessando o link AGENTE na parte superior direita da tela, preenchendo seus dados pessoais e profissionais, incluindo seu portfólio e informações sobre sua trajetória e realizações.

3.2 Após o cadastramento como AGENTE, o proponente deverá acessar o link PROJETOS, também na parte superior direita da tela, selecionar o Edital do concurso Prêmio Mato Grosso de Literatura 2016 e efetuar sua inscrição on-line. Neste momento, ele indicará o responsável por sua proposta, podendo ser ele próprio ou sua editora.

3.3 O número de protocolo será gerado no ato da inscrição on-line e validado com o envio das informações.

3.4 Para dúvidas e orientações detalhadas sobre o processo de inscrição on-line, está disponível na página principal deste mesmo sítio, o tutorial descrevendo passo a passo do processo, ou através do e-mail premiomtdeliteratura@cultura.mt.gov.br

3.5 O preenchimento de todos os campos do formulário contido no sítio <https://mapas.mt.gov.br> é obrigatório, sendo que cadastros incompletos serão desconsiderados.

3.6 A SEC/MT não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições por

motivos de ordem técnica ou operacional.

3.7 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, por eventuais erros no preenchimento, ausência de documentos exigidos para inscrição, declarações falsas ou sem possibilidade de comprovação, ficando a SEC/MT isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para inscrição feita pelo autor (pessoa física) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo autor ou procurador constituído, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Proposta de Contrapartida, através do formulário constante no Anexo XIII;
- c) Cópia simples do documento de identidade;
- d) Cópia simples do CPF, exceto se já constar no documento de identidade;
- e) Nos casos de inscrição realizada por procurador, instrumento de procuração firmado de próprio punho pelo autor, acompanhada de cópias simples do documento de identidade e CPF do procurador.
- f) Documentos pessoais (RG e CPF) e outro que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais do autor menor não emancipado.
- g) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- h) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso referente ao endereço atual.
- i) As comprovações supracitadas dar-se-ão mediante as seguintes formas:
 - i.1) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
 - i.2) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito, em nome do proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
 - i.3) O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há

pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

j) Boneco do Livro.

k) Requerimento da Certidão de NADA CONSTA, emitida pela SEC/MT, correspondente ao Anexo XI;

l) A assinatura dos documentos enviados na inscrição *on line*, está condicionada a aprovação do projeto e deverão ser entregues devidamente assinados por ocasião da contratação, no prazo fixado no Item 10.1 deste edital.

4.2 Inscrição feita pela editora (pessoa jurídica), deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo representante legal da editora, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Proposta de Contrapartida, através do formulário constante no Anexo XIII;

c) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Editora;

d) Cópia simples do documento de identidade do representante legal da editora;

e) Cópia simples do CPF ou documento que contenha o número do CPF do representante legal da editora;

f) Declaração da editora, assinada pelo representante legal, atestando que o autor está ciente da inscrição da obra no concurso, conforme modelo constante no Anexo IV;

g) Cópia simples do documento de identidade do autor;

h) Documentos de identidade e outro que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais do autor menor não emancipado.

i) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

j) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso referente ao endereço atual.

k) As comprovações supracitadas dar-se-ão mediante as seguintes formas:

- k.1) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- k.2) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito, em nome do proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- k.3) O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;
- l) Requerimento da Certidão de NADA CONSTA, emitida pela SEC/MT, correspondente ao Anexo XI;
- m) A assinatura dos documentos enviados na inscrição *on line*, está condicionada a aprovação do projeto e deverão ser entregues devidamente assinados por ocasião da contratação, no prazo fixado no Item 10.1 deste edital.

4.3 Entende-se por documento de identidade carteira **com foto** expedida pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública do Estado, Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional de servidor público, carteira profissional expedida por órgão público, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação, modelo novo.

4.4 Na impossibilidade da apresentação de algum documento exigido para inscrição, este poderá ser anexado pelo proponente (na plataforma de inscrições), somente até o encerramento do prazo fixado no item **2.1**.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O presente edital premiará 10 (dez) obras literárias no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2 O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável. Em caso de renúncia à premiação, a Secretaria de Estado de Cultura destinará o seu valor para ações de promoção do livro e da leitura promovidas pela própria SEC/MT.

5.3 O valor total de cada prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Para efeitos deste edital, configura contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral à obra literária premiada, fomentando e incentivando o livro e a leitura, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

6.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

6.3 São contrapartidas obrigatórias para este edital de concurso:

- a) a publicação da obra literária premiada em quantidade mínima de 1.000 (um mil) exemplares;
- b) doação de 200 exemplares para a SEC/MT com a finalidade de distribuição para meios de comunicação, bibliotecas, escolas e outros que julgar conveniente e adequado;
- c) inserir na publicação da obra o texto institucional fornecido pela SEC/MT sobre o PRÊMIO MATO GROSSO DE LITERATURA, a ser retirado pelo proponente junto ao órgão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- d) 01 (uma) oficina ou atividade educacional ofertada pelo autor premiado de forma gratuita;
- e) participar da cerimônia de premiação a ser realizada em data e local comunicado pela SEC/MT ao autor e/ou editor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que visam promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual. São exemplos de contrapartida não obrigatória: a) publicação em braile e/ou áudio de percentual da

tiragem obrigatória; e, b) disponibilização da obra de forma eletrônica.

6.5 As propostas das contrapartidas obrigatórias e não obrigatórias deverão ser apresentadas no ato da inscrição, através do formulário constante do Anexo XIII.

6.6 O premiado será responsável pelos custos de equipamentos, insumos, deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias para a realização da (s) contrapartida (s), bem como por organizá-la e executá-la.

7. DAS COMISSÕES

7.1 As obras literárias inscritas neste edital serão submetidas às seguintes comissões:

7.1.1 Comissão de Habilitação designada por ato do Secretário de Estado de Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado.

7.1.2 Comissão de Avaliação Técnica, designada por ato do Secretário de Estado de Cultura, composta por profissionais de reconhecido, mérito e competência no meio literário.

7.2 Os membros das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica estão impedidos de concorrer ao prêmio previsto neste edital ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os autores das obras inscritas.

7.3 A Comissão de Avaliação Técnica será composta, prioritariamente, pelos especialistas credenciados junto à SEC/MT. Caso não disponha de pareceristas cadastrados em número suficiente, poderá a SEC/MT realizar a contratação de profissional qualificado, observando os critérios previstos no item 7.1.2.

7.4 As obras literárias apresentadas deverão ser avaliadas por, no mínimo, 3 (três) pareceristas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das inscrições será feita pela Comissão de Habilitação designada especificamente para este edital de seleção, após a avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes, conforme exigência deste edital (item 4).

8.2 Ao final dos trabalhos, a Comissão de Habilitação emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

8.3 Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem a todos os

requisitos estabelecidos neste edital nos itens 2, 3 e 4.

8.4 Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem a quaisquer dos requisitos estabelecidos neste edital, nos itens 2, 3 e 4.

8.5 O resultado da fase de habilitação será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT, no endereço www.cultura.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, contendo apenas o número da inscrição, nome da obra inscrita e o status “Habilitado” ou “Inabilitado”, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

8.6 Do resultado descrito no subitem anterior, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.7 Não serão aceitos recursos para fins de inserção de documentos que deveriam constar na inscrição, conforme o disposto no Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993.

8.8 Findo o prazo de recurso, a Comissão de Habilitação emitirá o parecer final no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação da Comissão de Avaliação Técnica, designada especificamente para este edital de seleção.

9.2 O critério para análise das obras apresentadas será o mérito literário.

9.3 Não haverá classificação das obras inscritas, mas apenas a premiação em cada categoria.

9.4 O resultado da avaliação técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio da SEC/MT, no endereço www.cultura.mt.gov.br.

9.5 A decisão proferida pela Comissão Técnica será soberana, não cabendo recurso do resultado da escolha das propostas.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

10.1 A partir da publicação do resultado definitivo do concurso previsto neste edital no Diário Oficial do Estado, os proponentes selecionados deverão comparecer na

Secretaria de Estado de Cultura, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT-CEP78043-300, em horário comercial, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação das informações complementares (Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII) além de outras que eventualmente venham a ser solicitadas pela SEC/MT.

10.2 O responsável pela obra premiada que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas neste edital decairá do direito ao recebimento do Prêmio.

10.3 A obra premiada terá o recurso financeiro depositado em parcela única, diretamente na conta corrente de banco oficial a ser indicada pelo proponente e de sua titularidade.

10.4 A apresentação da conta bancária a que se refere o subitem 10.3 deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado definitivo do concurso pela Secretária de Estado de Cultura, conforme fixado no subitem 10.1 e 10.2

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do proponente:

- a) comprovação da realização das contrapartidas acordadas;
- b) cumprimento das exigências de comunicação previstas neste edital;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à SEC/MT de obrigações dessa natureza.

11.2 Cada participante deverá confirmar a autoria da obra apresentada, através de termo de responsabilidade firmado com a SEC/MT (Anexo XII), sob pena de responder civil ou penalmente por falsidade ou utilização indevida de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros.

11.3 O uso dos direitos autorais, patrimoniais, conexos e outros, de terceiros, bem como de imagens de pessoas ou símbolos, decorrentes da execução dos projetos selecionados são de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

11.4 A obra selecionada e premiada, bem como sua imagem e a imagem de seu autor, poderá ser utilizada para divulgação institucional do Governo do Estado de Mato Grosso.

11.5 O autor da obra premiada e/ou editor responsável não fará o lançamento da obra premiada, em nenhuma hipótese e de nenhuma forma, antes da cerimônia de premiação a ser realizada sob a coordenação da SEC/MT.

11.6 O autor e/ou a editora deverá entregar a quantidade de exemplares da obra premiada em até 90 dias contados do recebimento do recurso.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do proponente, sujeitos as devidas penalidades:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação da obra premiada, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, conforme 'Manual de Aplicação de Marca' fornecido na assinatura do Termo, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) Fornecer a assessoria de comunicação da SEC/MT, em formato eletrônico (arquivos em WORD e fotos em JPEG), num prazo de 60 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, texto e imagem e alta resolução sobre a obra premiada, seu autor e editor.
- c) Em toda comunicação digital realizada, especialmente através de mídias sociais, deverá estar consignado o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEC/MT.
- d) No layout das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da SEC/MT, fornecida pela assessoria de comunicação da SEC/MT, como realizadora do projeto.
- e) A marca da SEC/MT deverá estar disposta sob a chancela de "Realização" com exclusividade, nunca em menor destaque que outras eventuais marcas.
- f) Em caso de patrocinadores e apoiadores complementares, as marcas poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que a marca da SEC/MT.
- g) O proponente que tiver seu projeto premiado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o

contato da assessoria de comunicação da SEC/MT.

- h) O autor da obra premiada deverá estar disponível para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEC/MT.
- i) Os proponentes de obras premiadas, ainda que disponham de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, deverão utilizar-se dos meios desenvolvidos pela SEC/MT, tais como página virtual da rede ou página especial de mídias sociais, em especial de Facebook, para a divulgação da obra em questão.
- j) Deverá constar na capa da obra premiada a logomarca/selo do PRÊMIO MATO GROSSO DE LITERATURA, em alta resolução, a ser fornecida pela SEC/MT no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas se dará através da comprovação da realização das contrapartidas previstas no item 6 e das exigências de comunicação previstas no item 12 deste edital, devendo ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

- a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no Termo de Compromisso, que deverá ser protocolizada na SEC/MT e analisada pelo setor competente;
- b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do proponente.

13.2 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e sequencial, autenticadas pelo proponente, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem de apresentação.

13.3 O processo de prestação de contas deverá ser enviado para a SEC/MT através de ofício, acompanhado da comprovação da execução do objeto, ou seja, da contrapartida;

13.4 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do recurso.

13.5 A apresentação da prestação de contas fora do prazo, sem justificativa plausível e aceita pelo Secretário da Pasta, implicará na suspensão do proponente e do projeto no ano subsequente por intempestividade.

13.6 Sendo constatada a não execução do Termo de Compromisso, ação dolosa, fraude ou simulação por parte do proponente, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes, o responsável pela proposta premiada terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito às penalidade previstas em lei, tais como:

- a) devolução do valor total do recurso recebido;
- b) suspensão da execução do projeto cultural, se estiver em curso;
- c) inabilitação junto à SEC/MT;
- d) inabilitação do proponente junto à Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- e) Tomada de Contas Especial e demais sanções cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da SEC/MT.

14.2 A inscrição da obra literária no presente concurso representa a concordância do proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso não têm quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos e/ou premiados.

14.4 É vedada a participação de integrantes das comissões mencionadas neste edital, servidores da administração direta da SEC/MT, membros do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes até o 3º grau, e de quem se enquadre em uma das hipóteses anteriores.

14.5 Não serão permitidas:

- a) retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra proposta, depois de ter sido protocolada e encerrado o prazo de inscrições (item 2.1);
- b) retificação, alterações, acréscimos de quaisquer conteúdos da inscrição, inserção

de documentos que deveriam constar da proposta inicial (item 4 deste edital), depois de ter sido protocolado e encerrado o prazo de inscrições (item 2.1).

14.6 A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis prevista neste concurso se julgar que as obras apresentadas não apresentem qualificação mínima e/ou atendem aos objetivos deste concurso.

14.7 Os proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de inscrições e propostas incompletas, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, nomes e dados discrepantes e inconsistentes, ausência de documentos exigidos para fins de inscrição.

14.8 Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na legislação aplicável, ou ainda através de edital complementar.

14.9 Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução;
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição (Pessoa Física);
- c) Anexo III – Declaração Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Declaração de ciência de inscrição;
- e) Anexo V – Declaração de Obra Inédita;
- f) Anexo VI – Declaração de Adimplência;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilização;
- h) Anexo VIII – Declaração de ciência de que a seleção não implica na contratação obrigatória;
- i) Anexo IX – Declaração de que não é Servidor Público da SEC/MT;
- j) Anexo X – Declaração de Parentesco;
- k) Anexo XI – Requerimento de Nada Consta;
- l) Anexo XII – Termo de Responsabilidade e Autoria;
- m) Anexo XIII – Proposta de Contrapartidas Obrigatória e Não Obrigatória;
- n) Anexo XIV - Minuta do Termo de Compromisso;

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2016.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho

Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.E/MT E NO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	30/09/2016	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30/09/2016 14/11/2016	a
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	16/11/2016 30/11/2016	a
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO D.O.E/MT E NO SITE DA SEC/MT	30/11/2016	
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO D.O.E/MT E NO SITE DA SEC/MT	1º/12/2016 09/12/2016	a
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO NO D.O.E/MT E NO SITE DA SEC/MT	09/12/2016	
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS HABILITADOS	12/12/2016 13/01/2017	a
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.E/MT E NO SITE DA SEC/MT	16/01/2017	